

A PSICOLOGIA em defesa do cuidado em LIBERDADE

Nota de Posicionamento do Conselho Federal de Psicologia ao PL 551/2024

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) manifesta profunda preocupação com a tramitação açodada do Projeto de Lei nº 551/2024, de autoria do Deputado Carlos Jordy (PL/RJ), que propõe alterar a Lei nº 10.216/2001, para dispor sobre a internação compulsória de pessoas com transtornos mentais em cumprimento de penas e medida de segurança.

Apresentado em março deste ano, o projeto foi acompanhado de requerimento de urgência, eliminando possibilidades concretas de discussão ampla acerca de seu conteúdo. Em que pese a apresentação de requerimento para que sua tramitação se desse de modo ordinário e com acúmulo das Comissões, nove meses se passaram sem realização de audiências públicas ou consultas à sociedade civil; repentinamente, a urgência da matéria foi aprovada e o projeto foi incluído na pauta do Plenário, o que compromete a legitimidade do processo legislativo e contraria, dada a ausência de debate amplo, os princípios democráticos e participativos fundamentais na formulação de políticas públicas.

O texto do PL 551/2024 prevê a possibilidade de internação compulsória de maneira difusa e a criação de unidades ou alas específicas para esse fim, contrariando os princípios da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial consagrados na Lei 10.216/2001. Essas alterações resgatam uma lógica manicomial que ignora os avanços na assistência psicossocial e no cuidado humanizado.

Ao retomar a noção de “periculosidade” como justificativa para a internação compulsória, o projeto desloca o debate da saúde mental para a lógica da segurança pública, colocando o acesso à saúde como uma questão de controle social e não como um direito fundamental. Essa abordagem é inconstitucional, pois contraria dispositivos legais e princípios constitucionais que garantem o respeito à dignidade e à autonomia das pessoas em sofrimento psíquico.

A 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental reafirmou a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial

(RAPS), garantindo recursos financeiros, humanos, materiais, tecnológicos e logísticos para os serviços substitutivos ao modelo manicomial. A conferência apontou para a necessidade de ampliar o número de leitos de saúde mental em hospitais gerais, com regulação pelo SUS e planejamento regionalizado, evitando filas e judicializações. O PL 551/2024, ao invés de atender a essas diretrizes, representa um retrocesso ao incentivar o cuidado asilar e a internação em hospitais psiquiátricos e comunidades terapêuticas, em detrimento das práticas psicossociais.

Este PL representa um grave retrocesso nas políticas públicas de saúde mental ao reintroduzir a lógica manicomial, permitindo a internação compulsória de forma ampla e desconsiderando o avanço das práticas psicossociais e humanizadas conquistadas ao longo das últimas décadas.

A aprovação desse projeto fere diretamente os princípios da Lei 10.216, considerada um marco da Reforma Psiquiátrica brasileira, que promove a desinstitucionalização e garante os direitos das pessoas com sofrimento psíquico. Além disso, o texto ignora as recomendações das Nações Unidas e de organismos internacionais, colocando o Brasil em posição contrária às diretrizes globais de respeito aos direitos humanos.

O CFP reafirma sua posição contrária a qualquer medida que retome práticas manicomiais ou que viole os direitos das pessoas em sofrimento psíquico. Conclamamos parlamentares, movimentos sociais, profissionais da saúde mental e toda a sociedade a se posicionarem contra o PL 551/2024 e a exigirem a retirada imediata deste projeto da pauta legislativa.

O CFP seguirá mobilizando suas bases, dialogando com lideranças políticas e articulando ações junto a outras entidades para garantir que os direitos das pessoas com sofrimento mental sejam preservados.

Brasília, 10 de dezembro de 2024
Conselho Federal de Psicologia (CFP)